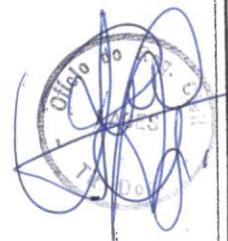


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE
TÍTULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS. COMARCA DE LAGES
SANTA CATARINA



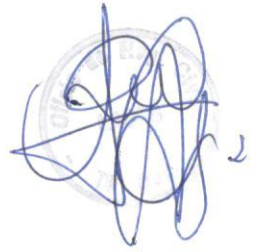
Rita Maria Rosa Ramos
OFICIAL DESIGNADA

REGISTRO dos Estatutes do Teatro e Contação Matakiterani.

REQUERENTE Gilson Maximo de Oliveira.

Autuação

AOS Vinte e Um DE Dezembro DE DOIS MIL
E UM, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA
CATARINA, À RUA SANTA CRUZ, 123,
EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUE E FIZ ESTE
TERMO. EU Anna Luísa Mendes OFICIAL Substituta DO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E
OUTROS PAPÉIS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.



TEATRO E CONTAÇÃO MATAKITERANI

ESTATUTO

Capítulo I

Da constituição, denominação, finalidades e sede

Artigo primeiro - O Teatro e Contação Matakiterani é um grupo de pesquisadores de teatro e contação de histórias, constituído por artistas e pessoas ligadas à arte, é uma organização com objetivos artísticos e sócio-culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Reger-se-á pelo presente estatuto, terá duração por tempo indeterminado com endereço para contato à Rua Angela Maurina Camassola, 33, Bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP 88505-440, Lages/SC, Brasil.

Artigo segundo - O Teatro e Contação Matakiterani tem por finalidades:

- O desenvolvimento de pesquisas de teatro, com foco voltado à arte do ator;
- O desenvolvimento de pesquisas de contação de histórias;
- Realizar apresentações artísticas de teatro e contação de histórias;
- Promover, apoiar ou patrocinar eventos como amostras, festivais, cursos, seminários, ligados as manifestações artísticas de um modo geral;
- Participar de festivais, seminários, cursos, oficinas e quaisquer eventos ligados às artes, em âmbito nacional e internacional;
- Buscar filiação com órgãos estatais e privados, procurando orientação, ajuda patrocínio e parcerias.

Artigo terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, o grupo não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo ou opção sexual, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico.

Artigo quarto - O Teatro e Contação Matakiterani terá suas atividades orientadas por uma diretoria, que por sua vez terá seus atos fiscalizados pelos associados.

Capítulo II

Dos associados

Artigo quinto - Poderá associar-se ao Teatro e Contação Matakiterani ilimitavelmente qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, independente

Walter Marin Wolff
OAB/SC 10953
CPF 569.079.409-06

de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto, seja apresentado por outro sócio e de comum acordo entre todos os associados e os membros da diretoria.

Artigo sexto - Constituem os direitos do associado ao Teatro e Contação Matakiterani:

- Participar de todas as atividades do grupo;
- Propor à diretoria projetos e providências que julgar convenientes;
- Candidatar-se para cargos de diretoria e exercê-lo, se eleito, conforme norma deste estatuto;
- Propor e promover novos associados;

Artigo sétimo - Constituem deveres do associado ao Teatro e Contação Matakiterani:

- O comparecimento a reuniões, encontros e convocações do grupo;
- Contribuir com todos os meios a seu alcance, para que os trabalhos do Teatro e Contação Matakiterani sejam eficientes e produtivos;
- Zelar por todo o patrimônio do grupo;

Capítulo III

Da Diretoria

Artigo oitavo- A diretoria do Teatro e Contação Matakiterani terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III - Secretário;


Artigo nono - A diretoria do Teatro e Contação Matakiterani terá mandato de 2 (dois) anos.

§ Primeiro - Poderão concorrer aos cargos da diretoria, todos os associados do Teatro e Contação Matakiterani com mais de 1 (um) ano de participação no grupo.

§ Segundo - Poderão votar os associados do Teatro e Contação Matakiterani com mais de 2 (dois) meses de participação.

Artigo dez - A eleição da diretoria obedecerá os seguintes critérios:

- A diretoria em exercício convocará novas eleições 20 (vinte) dias antes do término do seu mandato;


Walter Marin Wolff
OAB/SC 10953
CPF 569.079.409-06



- A eleição deverá ser por sufrágio universal, direto e aberto.

Artigo onze - Compete a diretoria as seguintes funções:

- Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do grupo.
- Coordenar e supervisionar a execução de tarefas administrativas do Grupo, como também as tarefas culturais.
- Administrar o patrimônio do Grupo.
- Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas nos empreendimentos do grupo.

Artigo doze - Ao Presidente compete:

- Representar o Grupo ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.
- A administração geral do grupo.
- Convocar e presidir a Diretoria.
- Praticar os atos necessários a administração do Grupo, organizando seus serviços.
- Movimentar conta bancária.

Artigo treze - Compete ao Tesoureiro:

- Administrar as finanças do Grupo.
- Representar o grupo, em juízo ou fora dele.
- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- Movimentar conta bancária.

Artigo quatorze - Compete ao Secretário:

- Organizar reuniões, com a devida elaboração das atas, editais e ofícios, supervisionar propagandas, cuidar da guarda de documentos e das correspondências do grupo.
- Representar o grupo, em juízo ou fora dele.
- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Capítulo IV

Da Receita e do Patrimônio

Artigo quinze - A receita do Teatro e Contação Matakiterani advirá:

- Da contribuição especial de qualquer pessoa física e jurídica, a título de doação;
- De verbas provenientes de subsídio oficial;
- De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços artísticos;
- Do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou

Walter Marin Wolff
OAB/SC 10953
CPF 569.079.409-06



internacional, a projetos específicos;

Artigo dezesseis - O patrimônio do Teatro e Contação Matakiterani pode constituir-se de bens móveis e imóveis e da receita do grupo, devendo os mesmos serem catalogados e anotados em ata a partir da vigência deste estatuto.

Artigo dezessete - Os componentes do Teatro e Contação Matakiterani deixam de serem sócios dos bens adquiridos a partir do momento em que não participem mais das atividades do grupo.

Artigo dezoito - Em caso de dissolução do Teatro e Contação Matakiterani, todos os bens adquiridos e registrados deverão ser divididos entre os todos os associados do grupo.

Capítulo V

Disposições Gerais

Artigo dezenove - O presente estatuto, após aprovação de todos os associados entrará em vigor na mesma data, podendo ser alterado, em todo ou em parte, mediante registro em ata das reuniões, sendo necessário a aprovação de todos os associados para que as alterações sejam efetivadas.

Artigo vinte - Os casos omissos serão decididos pela diretoria mediante aprovação de todos os associados.

Artigo vinte e um - Para dirimir quaisquer dúvidas inseridas nesse estatuto fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Lages, SC.

Assinam os membros da diretoria eleita

Sendo:

Presidente - Gilson Maximo de Oliveira, brasileiro, artista de teatro, maior, solteiro, residente na Rua Nelson Pereira Bueno, 89, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-170, portador da CI nº 3483577 e CPF nº 022060799-09.

Tesoureira - Silvana de Oliveira Freitas, brasileira, pedagoga maior, solteira, residente na Rua Das Hortas, 447, Bairro Caroba, Lages/SC, CEP 88516-240, portador da CI nº 8/R-3 224162 e CPF nº 949351149-91.

Secretária - Maria Terezinha Ribeiro Antunes, brasileira, cozinheira, maior, casada, residente na Rua Angela Maurina Camassola, 33, Bairro Petrópolis,

Walter Mann Wolff
OAB/SC 10953
CPF 569.079.409-06

[Handwritten signature]

Lages/SC, CEP 88505-440, portador da CI nº 8/R-2 894021 e CPF nº 923866369-68.

Lages, Dezembro de 2001.

RECONHECO

GILSON MAXIMO DE OLIVEIRA

Gilson Maximo de Oliveira
CPF 022060799-09
Presidente

RECONHECO

Silvana de Oliveira Freitas

Silvana de Oliveira Freitas
CPF nº 949351149-91
Tesoureira

RECONHECO

Maria Terezinha Ribeiro Antunes
Maria Terezinha Ribeiro Antunes
CPF nº 923866369-68
Secretária

[Handwritten signature]

Walter Mann Wolff
OAB/SC 10953
CPF 569.079.409-06

TABELIONATO CASTRO
Rua Del.Cordova, 325 - Fone: 222-3468 - Lages(SC)
LAGES, 21 de dezembro de 2001 Prot.: 011221022
Reconheço verdadeira as firmas de: GILSON MAXIMO
OLIVEIRA, MARIA TEREZINHA RIBEIRO ANTUNES, SILVANA DE
OLIVEIRA FREITAS*****
Em test.....da Verdade.
ALEXANDRE DE CASTRO VIEIRA- ESCRIVENTE NOTARIAL

TABELIONATO
CASTRO
407 FEB 46483





C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Gilson Maximo de Oliveira, presidente do Teatro e Contação Matakiterani, faço neste Ofício o registro e a entrega dos Estatutos.

O referido é verdade o que dou fé.
Lages SC, 21 de dezembro de 2001

Ariane Ramos Martendal
ARIANE RAMOS MARTENDAL
Oficial Substituta.

Rita Maria Rosa Ramos
Oficial Designada no Registro Civil,
Títulos Documentos e Outros Papéis.
LAGES SC

REGISTRO DE TÍTULOS

Corregedoria de Lages — Santa Catarina
Apresentado e protocolado no Livro
A. 8 169 us sob nº 5373 Registrado
no Livro B-97 nº 1693 do Persec Juridica
Lages, 21 Dezembro de 2001
Ariane Ramos Martendal
OFICIAL

Cartório de Registro Civil,
Títulos, Documentos e
Outros Papéis.
LAGES SC
CUSTAS:
Emol. 45.00
Diligência _____
P.R.J. _____
Selos 0.40
TOTAL 45.40

Ariane Ramos Martendal
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 027.849.619-18

